

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

CONTRATANTE (UASG) 980749

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIR A AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES- MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.092.884,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 12 DE ABRIL DE 2024 ÀS 14H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. <i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i>	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Torna-se público que o(a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio Código (UASG 980749) Localizada na **Rua Abel Ferraz, S/N, Bairro Piracambu, Cândido Mendes - MA**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos com entrega parcelada, para suprir a as necessidades do Município de Cândido Mendes- MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. A regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.18.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.18.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.18.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

8.19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.20.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

8.21.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

8.21.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.21.6. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes-MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.21.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.22.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.22.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.22.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.22.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.22.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.22.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.22.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.22.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/> .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/Estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: candidomendes.cpl@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Abel Ferraz, S/N, Bairro Piracambu, Cândido Mendes – MA.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cândido Mendes - MA, 25 de março de 2024.

Edmilson Cunha Filho
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos com entrega parcelada, para suprir as necessidades do Município de Cândido Mendes- MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Uni	Preço Total
1	Banner do corpo Humano: Banner Sistemas do Corpo Humano Muscular Esquelético. Confeccionado com lona de alta resistência estampada com equipamentos profissionais de última geração proporcionando ótima qualidade de impressão. Medida: 1,50 metros x 60 centímetros.	90	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
2	Globo geográfico-físico: Globo Terrestre Físico Luna, Composição do Globo: PS, ABS e PVC e celulose, sua estrutura é constituída por um semiarco, (régua de meridiano), Base de Plástico com a "Rosa dos Ventos" em alto-relevo. Características: Diâmetro - 30 cm, Altura - 43 cm, Escala - 1:42.000.000, Peso - 1,500 kg.	70	Unidades	R\$ 165,54	R\$ 11.587,80
3	Globo geográfico-político: Globo Terrestre Político com 30 cm de diâmetro, Composição do Globo: PS, ABS e PVC e celulose, com semiarco, régua de meridiano, que auxilia na precisa localização de locais determinados através das coordenadas dos Meridianos e Paralelos.	70	Unidades	R\$ 204,59	R\$ 14.321,30
4	Ábaco: Ábaco em Madeira 5 Hastes fechado, madeira de alta qualidade, medindo: Altura 13 cm x Largura 7,5 cm x Comprimento 15 cm x Peso: 0,290g.	100	Unidades	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00
5	Apostila de reforço para alfabetização:	250	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
6	Avental para usar na hora de contar as histórias: Avental	150	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	utilizado para contação da História, decorado com itens ilustrativos lúdicos, medindo: Cintura 45cm + as tiras de amarrar com 60cm cada tira, Busto 25cm x 24cm, Saia 47cm de comprimento, 1 m de largura, Tecido OXFORD.				
7	Bandeira de Cândido Mendes: Bandeira na cor verde e amarela contendo o brasão da cidade de Cândido Mendes, Material: Bandeira em tecido poliéster com ilhós. Medindo: 150 cm (largura) x 90 cm (altura)	70	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
8	Bandeira do Estado do Maranhão: Bandeira contém nove listras horizontais intercaladas em três cores: vermelha, branca e preta, contendo um quadrado azul na parte superior esquerda com uma estrela branca. Material: Bandeira em tecido poliéster com ilhós. Medindo: 150cm (largura) x 90cm (altura)	70	Unidades	R\$ 51,30	R\$ 3.591,00
9	Bandeiras grande para trabalhar as datas cívicas Brasil	70	Unidades	R\$ 619,99	R\$ 43.399,30
10	Calculadora de bolsa 8 dígitos: Calculadora com 8 dígitos prata, Tamanho médio, ideal para ser utilizada em mesas de escritórios, Resistente e altamente durável, Visor amplo inclinado. Dimensões do produto: 12,5 x 9,7 x 3,1cm	500	Unidades	R\$ 24,07	R\$ 12.035,00
11	Esquadro 45°: Esquadro Isósceles Trident 45° 21 cm, Material acrílico (cristal) 2 mm de espessura, Bordas planas, ângulos precisos com escala.	1.300	Unidades	R\$ 26,23	R\$ 34.099,00
12	Esquadro 60°: Esquadro Escaleno Trident 60° de 21 cm com Escala, Trident, Acrílico Cristal, Incolor	1.300	Unidades	R\$ 26,40	R\$ 34.320,00
13	Geometria espacial: transferidor, esquadro e régua: Conjunto para Desenho, Régua de 30cm + Transferidor 360° + Esquadro Isósceles 45° de 21cm + Esquadro Escaleno 60° de 21cm, Acrílico Cristal, Incolor.	1.300	Unidades	R\$ 16,34	R\$ 21.242,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14	Mapa da América: Mapa das Américas, confeccionado em papel resistente com impressão de ótima qualidade, revestido por uma fina camada plástica na parte frontal que permite excelente conservação e durabilidade, Nomenclatura toda em Português. Medidas aproximadas: 120cm x 90cm	70	Unidades	R\$ 52,80	R\$ 3.696,00
15	Mapa do Brasil: Mapa do Brasil, Político e Escolar Edição Atualizada, contendo as bandeiras dos estados, confeccionado em papel resistente com impressão de ótima qualidade, revestido por uma fina camada plástica na parte frontal que permite excelente conservação e durabilidade. Medindo: Altura: 90cm, Largura: 120cm, Peso: 0,136g	70	Unidades	R\$ 52,34	R\$ 3.663,80
16	Mapa Mundial Mapa Mundi, Planisfério Político, confeccionado em papel resistente com impressão de ótima qualidade, revestido por uma fina camada plástica na parte frontal que permite excelente conservação e durabilidade, Nomenclatura toda em Português. Medindo: 89 cm (largura) x 117 cm (altura).	70	Unidades	R\$ 32,22	R\$ 2.255,40
17	Mapas geográficos: Kit com 3 Mapas: MAPA MUNDI - Planisfério Político, Medindo - Largura: 117 cm X Altura 89 cm + MAPA DO BRASIL – Político e Rodoviário, Medindo - Largura: 117 cm X Altura 89 cm + MAPA DA AMÉRICA DO SUL, Medindo – Largura 89 cm X Altura 117 cm, confeccionado em papel resistente com impressão de ótima qualidade, revestido por uma fina camada plástica na parte frontal que permite excelente conservação e durabilidade, Nomenclatura toda em Português.	70	Unidades	R\$ 51,07	R\$ 3.574,90
18	Material dourado: Material Dourado, Confeccionado em madeira, 111 peças, composto	150	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	por 1 prisma representando as centenas, Medindo 10 x 10 x 1 cm, 10 prismas representando as dezenas, Medindo 10 x 1 x 1 cm, 100 cubos, Medindo 1 x 1 x 1 cm representando as unidades. Embalagem: caixa de MDF medindo 12,5 x 12,5 x 6 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de PVC encolhível.				
19	Régua: Régua 30cm em pvc, contendo 3mm de espessura. Resistente e durável para serem transportadas. A impressão tampografica, permite que as medidas não desbotem ou desgastem com o tempo de manuseio. Embalagem individual.	3.500	Unidades	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00
20	Tabela periódica: Tabela Periódica Bilíngue – Português/Inglês, versão atualizada, Apresenta a Classificação Periódica dos Elementos (I.U.P.A.C.), confeccionado em papel resistente com impressão de ótima qualidade, revestido por uma fina camada plástica na parte frontal que permite excelente conservação e durabilidade. Tamanho: 1,20 X 0,90 m. Armazenado em tubo.	150	Unidades	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
21	Tapete ilustrado para Educação infantil: Tapete de Atividades Infantil , confeccionado em material térmico impermeável, dobrável. Material antialérgico, não acumula poeira nem ácaros, não absorve líquidos, superfície antiderrapante, fácil limpeza, composição: 100%EPE. Medindo:180x120cm metros, 5 mm de espessura.	100	Unidades	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
22	Transferidor 180°: Transferidor Acrílico 180°, Acrílico Cristal de 3 mm de espessura com bordas chanfradas. Perfeitos alinhamentos e ângulos precisos. Usinagem artesanal. Divisão em grau e ½ grau. Polimento esmerado, escalas de	150	Unidades	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	precisão, gravadas à quente, muito resistente ao desgaste.				
23	Alfabeto Móvel Letra Cursiva: ALFABETO MÓVEL LETRA CURSIVA, confeccionado em MDF 130 peças. Jogo com 1 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica. Acompanha: 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo: consoantes e vogais - um lado maiúsculas cursivas em letra de forma e no outro lado minúsculas cursivas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	280	Unidades	R\$ 138,58	R\$ 38.802,40
24	Alfabeto Móvel Letra de Forma: ALFABETO MÓVEL LETRA DE FORMA, confeccionado em MDF 130 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo: consoantes e vogais - um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	150	Unidades	R\$ 138,58	R\$ 20.787,00
25	Alfabeto ilustrado: Alfabeto bilíngue Ilustrado Pedagógico 3D- Brinquedo Educativo em madeira - Quebra-cabeça e Encaixe. MATERIAL: madeira MDF, com impressão UV direta, sem adesivo. TAMANHO: Largura 31cm; Altura 24cm; Espessura tabuleiro 0,6cm; Altura letras 3cm; Espessura letras 0,6cm PEÇAS: mais grossas que o tabuleiro, para facilitar a retirada. EMBALAGEM: de plástico com zíper para guardar. CONTEÚDO: 1 tabuleiro, 26 letras e 1 embalagem com zíper.	150	Unidades	R\$ 117,93	R\$ 17.689,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

26	Bambolês: Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro. Medindo: 60 x 60 x 1 cm; 90 g	210	Unidades	R\$ 10,32	R\$ 2.167,20
27	Cordas: Corda de pular de pvc 275 x 0.5 cm. Comprimento ajustável, Leve, Resistente.	110	Unidades	R\$ 25,67	R\$ 2.823,70
28	Jogo de Dama (grande): Jogo de Dama em madeira, contendo 24 peças possibilitando a participação de 2 jogadores, cores sortidas. Tabuleiro de Damas Clássico - Contém: 1 Tabuleiro Estojo de Damas de madeira com 12 peças brancas e 12 peças pretas em MDF - Produto resistente Dimensões Aproximadas do Produto: 26x26x2,5 (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade) Dimensões da Aproximadas da Embalagem: 26x13x5 (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade)	120	Unidades	R\$ 61,40	R\$ 7.368,00
29	Dominó: Jogo Dominó De Osso Branco profissional, contendo 28 Peças Com estojo luxo resistente. Dimensões: 15,1 x 9,6 x 1,5 cm; 180 g.	110	Unidades	R\$ 29,81	R\$ 3.279,10
30	Dominó ilustrado: Jogo de Dominó Animais, acompanha 28 peças pintadas e serigrafadas com tinta atóxica medindo aproximadamente 7cm x 3,5cm, todas acondicionadas em uma caixinha de madeira tipo estojo.	110	Unidades	R\$ 12,11	R\$ 1.332,10
31	Jogos com formas geométricas.: Prancha de Seleção Colorida Carlu. Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Idade: A partir de 3 anos. Material: M.D.F. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível	200	Unidades	R\$ 93,89	R\$ 18.778,00
32	Jogos de boliches com números ou letras: Conjunto De Boliche Infantil Com 10 Pinos E 1 Bola Interno. A bola de boliche é feita de materiais de madeira e	120	Unidades	R\$ 118,50	R\$ 14.220,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	revestida com tinta à base de água. Material: Madeira. Tamanho: Bola: 6cm / 2,36 polegadas. Garrafa de bola: 3x10cm / 1,18x3,93 polegadas				
33	Jogos inclusivos: Jogo da Memória Inclusivo Baixo Relevo, Faixa Etária: indicado para crianças a partir de 5 anos. Contém: 16 peças em madeira com diferentes relevos (quadrado, retângulo, círculo, triângulo, linhas). Dimensões: 27 x 12,5 x 4 cm	120	Unidades	R\$ 44,41	R\$ 5.329,20
34	Jogos para alfabetização /Caça palavras:Caça Palavra Madeira 28 Peças Objetos de Casa SopeccaJogo Educativo. Quantidade De Peças: 28 Material Base: Madeira (mdf) Indicação De Idade: A Partir De 8 Anos	200	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
35	Jogos para alfabetização /Dominó de sílabas:Dominó Divisão Silábica Pedagógico Em Madeira. Jogo Educativo Didático Infantil, indicado a partir dos 5 anos, Conteúdo:28 peças medindo, acondicionadas em caixa tipo estojo. Dimensões: 17 x 9,5 x 4,5 cm. Material: Madeira.	200	Unidades	R\$ 33,81	R\$ 6.762,00
36	Jogos para alfabetização/ alfabeto silábico: Alfabeto Silábico Carlu- fabricado em madeira Mdf, contém 150 peças com todas as silabas da língua portuguesa incluindo dígrafos e acentos. Usado em todas as etapas da alfabetização o Alfabeto Silábico é apropriado para todos os métodos de ensino e aprendizagem. Medidas de cada placa: 3,5 x 3,5 cm. Medidas da caixa de madeira: 18 x 6 x 18 cm. Idade: a partir de 5 anos.	200	Unidades	R\$ 58,75	R\$ 11.750,00
37	Jogos para alfabetização/ forma e palavras: Deverá ser confeccionado em MDF impresso em policromia e conter no minimo 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças, cada um medindo	200	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	aproximadamente 145x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação.				
38	Jogos para alfabetização/ memória: Jogo de Memória Alfabetização, 40 Peças em Madeira, indicação de idade: a Partir de 4 Anos. Dimensão: 5 x 5 x 0,28 cm; 0,5 g	200	Unidades	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
39	Jogos para alfabetização/ monta palavras: Jogo ABC Montando Palavras Xalingo, 72 peças, Madeira, Dimensão: 23 x 17 x 4 cm; 630 g.	200	Unidades	R\$ 85,08	R\$ 17.016,00
40	Bingo de letras: Bingo Letras, 90 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 6mm de espessura, com letras maiúsculas impressas em serigrafia direto na peça. Acompanha 4 cartelas cartonadas coloridas e instruções/regras do jogo na embalagem. Produto com certificação INMETRO. Idade indicada: 5+ anos. Dimensão embalagem: 26 x 6 x 20 cm; 550 g.	300	Unidades	R\$ 57,45	R\$ 17.235,00
41	Tangran: Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno atóxico, com no mínimo 70 peças coloridas para formar 10 quadrados de aproximadamente 150x150x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	200	Unidades	R\$ 89,98	R\$ 17.996,00
42	Jogo das Horas: Brinquedo Pedagógico Aprendendo as Horas, brinquedos educativos para crianças de até 7 anos. Dimensão: 23,5 x 37 x 4,5 cm; 240 g.	220	Unidades	R\$ 30,08	R\$ 6.617,60
43	Jogo Sistema Monetário: Jogo de tabuleiro Monopoly, permite de 2 a 8 jogadores, Recomendado para crianças a partir de 4 anos. Material: Plástico, metal e papel. Cor:	220	Unidades	R\$ 150,15	R\$ 33.033,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Verde e Vermelho. Dimensão: 0,01 x 0,01 x 0,1 cm; 93 g.				
44	Cadernos de para Caligrafia: Caderno de Caligrafia Brochura Capa Dura Universitário D+ Azul, 96 Folhas. Gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm.	500	Unidades	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
45	Contos Infantis/ A bela adormecida: Livro Ilustrado "Era uma vez... Bela Adormecida", Capa dura. 24 Páginas. Dimensão: 28.2 x 22.4 x 1.4 cm.	300	Unidades	R\$ 47,43	R\$ 14.229,00
46	Contos Infantis/ As 12 fábulas de Esopo (Ed. Ática): Livro Ilustrado 12 fábulas de Esopo Espiral, 32 Páginas. Dimensão: 21.2 x 23.6 x 1.4 cm.	300	Unidades	R\$ 79,95	R\$ 23.985,00
47	Contos Infantis/ branca de neve: Branca de Neve e os Sete Anões Capa comum – 14 junho 2021. 32 páginas. Dimensão: 17.8 x 12.8 x 0.4 cm	300	Unidades	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
48	Contos Infantis/ João e Maria: Livro Ilustrado João e Maria Capa dura, 36 Páginas. Dimensão: 24 x 2 x 25.5 cm	300	Unidades	R\$ 33,29	R\$ 9.987,00
49	Contos Infantis/ O colecionador de palavras: Livro Ilustrado O colecionador de palavras Capa comum – 1 abril 2019. 37 Páginas. Dimensão: 20.6 x 22.6 x 0.6 cm	300	Unidades	R\$ 68,39	R\$ 20.517,00
50	Contos Infantis/ O Gato de Botas: Livro Ilustrado O Gato de Botas, Capa flexível – 16 dezembro 2019, 24 Páginas. Dimensão: 21.4 x 17.6 x 1.2 cm	300	Unidades	R\$ 42,74	R\$ 12.822,00
51	Contos Infantis/ O pé de Feijão: Livro Ilustrado João e o Pé de Feijão Capa comum – 1 janeiro 2010, 32 Páginas. Dimensão: 22.8 x 23.6 x 0.4 cm	300	Unidades	R\$ 49,95	R\$ 14.985,00
52	Contos Infantis/ Os Três porquinhos: Livro Ilustrado Os Três Porquinhos, Capa comum – 12 maio 2006, 24 Páginas. Dimensão: 30 x 30 x 0.3 cm	300	Unidades	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
53	Contos Infantis/ Quem conta um conto aumenta o ponto (Ed. Saraiva): Livro Quem conta um conto aumenta um ponto - Aluno Canoa, Grampeado ou Costurado – 24 agosto 2020, 48	300	Unidades	R\$ 39,83	R\$ 11.949,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Páginas. Publicado em 10 outubro 2011. Dimensão: 22.2 x 13.8 x 2 cm				
54	Contos Infantis/ Rapunzel: Livro Rapunzel Capa comum – 17 maio 2021. 32 Páginas. Dimensão: 13.5 x 1 x 18.5 cm	300	Unidades	R\$ 25,41	R\$ 7.623,00
55	Contos Infantis/Cinderela : Cinderela: Recortes incríveis, Capa dura, 28 Páginas. Dimensão: 28 x 22.8 x 1 cm	300	Unidades	R\$ 55,08	R\$ 16.524,00
56	Dicionários de inglês: Dicionário Inglês-Português/Português-Inglês, Capa comum- 1 janeiro 2012. Contendo 368 Páginas. Dimensão: 12.8 x 9.6 x 1.2 cm.	300	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
57	Dicionários de português: Dicionário Escolar da Língua Portuguesa Capa comum – 1 janeiro 2017. Atualizado, incorporando as mudanças introduzidas na grafia do idioma, conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 560 Páginas. Dimensão: 14.8 x 10.8 x 2.2 cm.	300	Unidades	R\$ 14,58	R\$ 4.374,00
58	Gibis da turma da Mônica: As Melhores Historias Da Turma – Box Capa comum – 23 fevereiro 2024. 1152 Páginas. Dimensão: 17.3 x 7.5 x 26.3 cm.	300	Unidades	R\$ 125,60	R\$ 37.680,00
59	Gramáticas: Gramática fácil Capa comum – 30 agosto 2021. 3ª Edição. 240 Páginas. Dimensão: 15.5 x 1.2 x 23 cm.	300	Unidades	R\$ 52,90	R\$ 15.870,00
60	Livro infantil escreve e apague/coordenação motora /gramática/ letras e números: Ensino Fundamental Alfabetização Escreva e Apague: Coordenação Motora Espiral – Livro de fotos, 7 outubro 2022. 34 Páginas. Dimensão: 20 x 0.5 x 27 cm.	1.500	Unidades	R\$ 25,64	R\$ 38.460,00
61	Livros de literatura de cordel: A Arte do Povo: Histórias na Literatura de Cordel (1900 - 1940) Capa comum – 1 novembro 2015. 316 Páginas. Dimensão: 20.83 x 13.46 x 1.78 cm.	300	Unidades	R\$ 51,45	R\$ 15.435,00
62	Livros específicos para trabalhar redação-6º ano: Todos os textos - 6º ano Espiral – 1 setembro	100	Unidades	R\$ 54,10	R\$ 5.410,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	2023, 236 Páginas. Dimensão: 27.5 x 1.5 x 21 cm				
63	Livros específicos para trabalhar redação-7º ano: Todos os textos - 7º ano Espiral – 1 setembro 2023, 228 Páginas. Dimensão: 27.5 x 1.4 x 21 cm.	100	Unidades	R\$ 250,58	R\$ 25.058,00
64	Livros específicos para trabalhar redação-8º ano: Todos os textos - 8º ano Espiral – 1 setembro 2023, 260 Páginas. Dimensão: 27.5 x 1.6 x 21 cm.	100	Unidades	R\$ 258,86	R\$ 25.886,00
65	Livros específicos para trabalhar redação-9º ano : Todos os textos - 9º ano Espiral – 1 setembro 2023, 220 Páginas. Dimensão: 27.5 x 1.4 x 21 cm.	100	Unidades	R\$ 250,33	R\$ 25.033,00
66	Revista com desenhos para colorir : 365 Desenhos para colorir (BR): Outros Capa comum – 1 agosto 2021. 288 Páginas. Dimensão: 15.5 x 1.5 x 22 cm	1.200	Unidades	R\$ 18,08	R\$ 21.696,00
67	Tabuada: Nova Tabuada Fundamental: Adição - Subtração - Multiplicação - Divisão Capa comum – 1 fevereiro 2009. 32 Páginas. Dimensão: 20.2 x 13 x 0.4 cm.	1.600	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
68	Tapete tatame 20MM 1X1 Coloridos, mesmo encaixe: Kit 12 Tapetes Tatames EVA 50 x 50 x 20mm Cores Diversas Cor Colorido. Os tapetes tatames são produzidos em EVA de alta qualidade. Ideal para diversas atividades em solo. Perfeito encaixe. Ideal para Brinquedoteca, sala de ginástica, academia, etc. Cada unidade acompanham 2 bordas de acabamento. Textura antiderrapante. Dimensões individuais: 0,50cm x 0,50cm x 1cm (espessura)12 unidades cores sortidas equivalem a 3 metros quadrados. Acompanham 24 bordasCores enviadas: sortidas	150	Unidades	R\$ 325,07	R\$ 48.760,50
69	Caixa organizadora: Caixa Plástica Multiuso Pratic Box 50 L, espaçosas, resistentes, possuem tampa reforçada e travas. Composição do produto:	15	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	POLIPROPILENO (PP). Dimensão: 59 X 38 X 34 CM;				
70	Conjunto de fantoches-sentimentos e emoções: Conjunto - Sentimento e Emoções - Dedoches Capa comum – Edição padrão, 1 janeiro 2020. 11 Páginas. Dimensão: 21.4 x 20.8 x 5.2 cm	10	Unidades	R\$ 80,65	R\$ 806,50
71	Ninchos para livro: 3 Prateleiras 60cm x 20cm x 11,5cm para livros e decoração - MDF Branco, Peso: 6,99 Quilogramas.	25	Unidades	R\$ 129,88	R\$ 3.247,00
72	Quebra Cabeça Baby: Quebra-cabeça Encaixe Baby Bichinhos Xalingo composto de 12 peças em madeira para encaixar o contorno correspondente no tabuleiro. As crianças podem se familiarizar com os bichinhos montando as 3 peças em cada tabuleiro. Faixa Étaria: 3-12 meses. Dimensão: 15 x 15 x 0,5 cm; 380 g.	50	Unidades	R\$ 53,41	R\$ 2.670,50
73	Livro Quebra cabeça: Todolivro Play QC ASS 2A Formas Capa comum – 1 agosto 2023. Livro de nomeação com atividades que desenvolvem as habilidades cognitivas e a percepção visuoespacial e construtiva. Livro interativo, totalmente ilustrado para crianças na primeira infância. Faixa Étaria: 0-3 anos. Dimensão: 22.4 x 6 x 19 cm.	50	Unidades	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
74	Jogo memória: Jogo da Memória, brinquedos contendo 40 Peças em Madeira M.D.F, acondicionados em caixa de madeira. Dimensão: 5 x 5 x 0,28 cm; 0,5 g	50	Unidades	R\$ 16,99	R\$ 849,50
75	Jogo de encaixe formas geométricas: Blocos de Formas Geométricas de Encaixe em Madeira Pedagógico Infantil, Peso: 300g.	50	Unidades	R\$ 37,42	R\$ 1.871,00
76	Chocalho De Atividades Com Mordedor: BUBA Chocalho De Atividades Com Mordedor. Formas e texturas, Som de chocalho, Cores vibrantes. Material: Polipropileno (PP), Policarbonato. Dimensão: 4 x 13	40	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	x 16 cm; 100 g. Idade: 3 - 12 meses.				
77	Escorregador Cachorrinho c/ dois Balanços- Alpha Playground: Material: Polietileno c/ proteção UV e Antiestático. Composto por : • 1 Escorregador 130 cm e Escada de 4 Degraus • 2 Balanços c/ regulagem para 2 Alturas e Cinto de Segurança. Dimensões (montado): 153 x 251 x 110 cm (C x L x A)	5	Unidades	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
78	Minha Casinha-Casa em polietileno - Alpha Playground : Material: Polietileno c/ proteção UV e Antiestático Composto por : • 1 Janela 47 x 47 cm • 1 Porta • 10 Tábuas 123 x 25 cm • 16 Tabuas 37 x 25 cm • 2 Cumieiras 123 x 41 cm • 10 Molduras 51 x 5 cm • 2 Molduras 103 x 5 cm • 1 Telhado duplo. Dimensões (montado): 123 x 123 x 162 cm (C x L x A) Peso: 45,8 kg Caixa: 01 pç Faixa Etária: A partir de 2 anos	4	Unidades	R\$ 5.770,33	R\$ 23.081,32
79	Casinha Mini Chef com Acessórios - Xalingo Playground: Detalhes divertidos. Fácil de montar. Material resistente Com proteção UV. Dimensões do produto: 134 x 134 x 127 cm	4	Unidades	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
80	Escorregador Desmontável Xalingo em Polietileno. Crianças a partir de 2 anos - Playground: Fácil de montar, armazenar e transportar. Possui 3 degraus antiaderentes. Corrimão para dar maior segurança na subida. Sistema de encaixe para a Caixa de Areia Estrela do Mar. MEDIDAS: 160,5x51x93cm.	8	Unidades	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00
81	Gangorra dupla Mickey Disney Xalingo - Playground: A Gangorra 2 lugares: É fabricada em plástico rígido, que garante a qualidade e durabilidade do produto. Material do Produto: Polietileno de alta densidade (material não tóxico). Alças para segurar as mãos e	20	Unidades	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	apoio para os pés. Dimensões: 123x35x54cm.				
82	Gangorra Tigrão Disney Xalingo - Playground: Produzido em plástico resistente. De alta qualidade. Processo rotomoldagem. Matéria prima de 1º (primeira) e com proteção contra raios solares UVA/UVB (não desbota no tempo), atóxico. Antiderrapante e bordas da rampa saliente para suporte das mãozinhas, trava de segurança no meio, para maior estabilidade do brinquedo. Medidas: 80x31x45cm. Idade: 19 a 36 meses.	10	Unidades	R\$ 808,28	R\$ 8.082,80
83	Gangorra Individual Pluto Xalingo - Playground: Produzido em plástico resistente. De alta qualidade. Processo rotomoldagem. Matéria prima de 1º (primeira) e com proteção contra raios solares UVA/UVB (não desbota no tempo), atóxico. Antiderrapante e bordas da rampa saliente para suporte das mãozinhas, trava de segurança no meio, para maior estabilidade do brinquedo. Medidas: 83x31x48cm. Idade: 19 a 36 meses.	10	Unidades	R\$ 657,27	R\$ 6.572,70
84	Gangorra Bidu Turma da Mônica Xalingo - Playground: Produzido em plástico resistente. De alta qualidade. Processo rotomoldagem. Matéria prima de 1º (primeira) e com proteção contra raios solares UVA/UVB (não desbota no tempo), atóxico. Antiderrapante e bordas da rampa saliente para suporte das mãozinhas, trava de segurança no meio, para maior estabilidade do brinquedo. Medidas: 81x31,5x50cm. Idade: 19 a 36 meses.	10	Unidades	R\$ 800,53	R\$ 8.005,30
85	Gangorra Nhoca Laranja Xalingo - Playground: Produzido em plástico resistente. De alta qualidade. Processo rotomoldagem. Matéria prima de 1º (primeira) e com proteção contra raios solares UVA/UVB (	10	Unidades	R\$ 377,08	R\$ 3.770,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	não desbota no tempo), atóxico. Antiderrapante e bordas da rampa saliente para suporte das mãozinhas, trava de segurança no meio, para maior estabilidade do brinquedo. Medidas: 82x28x55cm. Idade: 19 a 36 meses.				
86	Mesa Sirizinho Xalingo - Playground: Colorida e segura, reúne os amiguinhos para as brincadeiras, além de ser um espaço perfeito para as crianças pintarem e desenharem. Temática em forma de siri, seus olhos giram e podem formar expressões. Não acompanha folha e lápis. Dimensões do produto: 82 x 80 x 45 cm	10	Unidades	R\$ 1.312,25	R\$ 13.122,50
87	Torre Espiral de Bola Buba Colorido: Inclui 4 bolas coloridas e 4 camadas desmontadas. Indicado para bebês a partir dos 6 meses. Dimensão: 19x19x27cm	10	Unidades	R\$ 86,33	R\$ 863,30
88	Tapete de Atividade Musical Piano Interativo: Tapete de Atividade Musical Piano Interativo. Um ginásio para que a criança possa brincar sentado e deitados. O piano possui emissão de melodias musicais, notas de piano e luzes interativos. No arco são pendurado 5 brinquedos com chocalho. Possui selo de INMETRO. Idade recomendada: 0 a 18 meses. Possui regulagem de volume de som. Dimensões do Produto: 60 x 75 x 42 cm (aproximadamente). Dimensões da Embalagem: 46 x 33 x 8 cm	30	Unidades	R\$ 125,10	R\$ 3.753,00
89	Mobile Animais Musical, Buba, Colorido: O móbile possui vários bichinhos pendurados e quando dá corda toca uma linda canção de ninar. Suas cores vibrantes e seu som estimulam o desenvolvimento visual e auditivo. Dimensões do produto 34 x 34 x 50 cm; 530 g. Idade recomendada 0 - 3 anos	30	Unidades	R\$ 97,04	R\$ 2.911,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

90	Bola Maluquinha Merco Toys: Brinquedo para Bebe Bola Maluquinha Merco Toys, Cores sortidas, 1 unidade. Divertida bola, macia e leve, Com chocalho, Estimula reações motoras, Equilíbrio, Percepção Auditiva, Distinção de cores. Dimensão: 16 x 16 x 16 cm; 0,1 g	30	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 900,00
91	Andador Feliz - Cachorro: Brinquedo 2 em 1, é um andador e um centro de atividades. Com peças didáticas para brincar de encaixar. Material Polipropileno (PP). Dimensões do produto 51 x 34 x 43 cm; 1,05 Quilogramas. Idade recomendada 9 meses - 2 anos	10	Unidades	R\$ 189,60	R\$ 1.896,00
92	Buba Bichinhos Para Banho Mar Multicor: Buba Bichinhos Para Banho Mar Multicor. O conjunto de bichinhos é composto por 4 brinquedos de animais marinhos, de cores vibrantes e chamativas. Tipo(s) de material 100% Policloreto de Vinila (PVC). Dimensões do produto 6,5 x 9 x 5 cm; 0,02 g. Idade recomendada 6 - 18 meses	30	Unidades	R\$ 36,26	R\$ 1.087,80
93	Buba Livrinho De Banho - Conhecendo O Fundo Do Mar: Tipo de material 100% Policloreto de Vinila (PVC). Dimensões do produto 15 x 15 x 2,5 cm; 0,05 g. Idade recomendada 6 meses - 3 anos.	15	Unidades	R\$ 16,99	R\$ 254,85
94	Buba Livrinho De Banho - Conhecendo as frutas: Tipo de material 100% Policloreto de Vinila (PVC). Dimensões do produto 15 x 15 x 2,5 cm; 0,05 g. Idade recomendada 6 meses - 3 anos.	15	Unidades	R\$ 13,50	R\$ 202,50
95	Buba Livrinho De Banho - Animais da Floresta.: Tipo de material 100% Policloreto de Vinila (PVC). Dimensões do produto 15 x 15 x 2,5 cm; 0,05 g. Idade recomendada 6 meses - 3 anos.	15	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 450,00
96	Maral Rolinho Baby Roll Solapa Multicor: Maral Rolinho Baby Roll Solapa Multicor. Um rolinho	30	Unidades	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	com diferentes atividades para interagir com o bebê. Anéis coloridos em formatos variados. Vem com espelho, que desenvolve a autodescoberta. Seu tamanho e texturas. São ideais para as crianças a partir dos 06 meses, desenvolve a motricidade. Dimensão: 12,2 x 12,2 x 12,4 cm; 144 g.				
97	Gira pato Xalingo - Playground: Temática em forma de pato, seus olhos giram e podem formar expressões. É seguro, confortável e muito divertido. Dimensões do produto: 91 x 91 x 70 cm	10	Unidades	R\$ 3.184,54	R\$ 31.845,40
98	Hipo Baú Roxo Xalingo: Hipo Baú Roxo Grande espaço interno para guardar brinquedos e acessórios. Brinquedo não acompanha o baú. Dimensões do produto: 73 x 48 x 57 cm	8	Unidades	R\$ 1.124,20	R\$ 8.993,60
99	Túnel infantil centopéia - Playground: Túnel Infantil Centopéia Brinquedo Playground Para Criança Colorido. Produto certificado pelo inmetro. Medidas do produto: 105 x 100 x 150 cm (altura x largura x comprimento). Medidas internas: 50 x 58 cm (altura x largura). Diâmetro da entrada/saída: 47 cm. Medidas da embalagem: 45 x 50 x 104 cm (altura x largura x comprimento). Peso: 20,60 Kg	8	Unidades	R\$ 2.508,29	R\$ 20.066,32
100	Conjunto de Gols Desmontável. Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos - Playground: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Idade recomendada: a partir de 02 anos.	10	Unidades	R\$ 58,82	R\$ 588,20
101	Play Modular Advanced Xalingo - Playground: Possui 1 Escorregador, 2 Escorregador em Curva, 1 Túnel, 1 Jogo da Velha, 1 Escalada, 1 Tobogã Espiral, 1 Cesta de Basquete	4	Unidades	R\$ 65.216,80	R\$ 260.867,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	com bola, 1 ponte. Dimensões do produto: 6,7 x 4,15 x 3,1 m. Embalagem contendo 21 volumes.				
102	Baby Play Ursinho c/ cesta. Alpha - Playground: Material: Polietileno c/ proteção UV e Antiestático Composto por : • 1 Piso: 68 x 61 cm (área de espera) • 1 Escorregador 80 cm • 1 Escalada 81 cm • 1 Cesta de basquete: D 30 cm * A bola não acompanha o produto • 2 Carinhas de Urso • 2 Laterais c/ abertura p/ Gol. Dimensões (montado): 200 x 110 x 121 cm (C x L x A) Peso: 18,6 kg. Caixa: 01 pç. Faixa Etária: De 2 a 5 Anos	5	Unidades	R\$ 4.110,00	R\$ 20.550,00
103	Escorregador Alpha cachorrinho com balanço e cesta de basquete - Playground: Material: Polietileno c/ proteção UV e Antiestático Composto por : • 1 Escorregador 130 cm e Escada de 4 Degraus • 1 Cesta de Basquete D 30 cm • 1 Balanço c/ regulagem para 2 Alturas • 1 Cesta de Basquete D 30 cm * A bola não acompanha o produto Dimensões (montado): 153 x 165 x 110 cm (C x L x A) Peso: 22,83 kg Caixa: 01 pç Faixa Etária: De 2 a 6 Anos	4	Unidades	R\$ 4.336,55	R\$ 17.346,20
104	Kit nº2 Alpha. Equipamento Psicomotricidade – Degraus e Rampas - Playground: Material: Espuma D28 revestida c/ Bagum (PVC c/ forro de Nylon). Composto por : • 2 módulos 287 - suporte U externo 60x60 cm e interno 30x30 cm • 1 módulo 246 - colchonete pequeno 120x60x7 cm • 1 módulo 244 - semi-circulo interno 60 cm externo 120 cm • 1 módulo 224 - trapézio-prisma pequeno 80x29x7x59 cm • 1 módulo 201 - plano inclinado-prisma grande 96x60x7x59 cm. Dimensões (montado): 245 x 180 cm (C x L) Peso: 16,42 kg Caixa: 2 vol. Faixa Etária: A partir de 2 anos.	8	Unidades	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

105	Banco Lápis Alpha: Material: Polietileno c/ proteção UV e Antiestático Composto por : • 6 Lápis coloridos • 1 Estrutura de ferro galvanizado e pintado. Dimensões (montado): 340 x 160 x 730 cm (C x L x A). Peso: 12,9 kg. Caixa: 02 vol. Faixa Etária: A partir de 2 anos	8	Unidades	R\$ 2.288,55	R\$ 18.308,40
106	Cercadinho Xalingo - Playground: O Cercadinho da Xalingo é uma forma segura de deixar as crianças brincando em qualquer ambiente. Modulável, aumenta de tamanho conforme a sua necessidade. Tamanho Alt. 75cm larg. 89cm. Dimensões do produto: 3,3 lineares.	10	Unidades	R\$ 2.114,27	R\$ 21.142,70
107	Equipamento Psicomotricidade – Piscina de Bolinhas - Playground: Material: Espuma D28 revestida c/ Bagum (PVC c/ forro de Nylon) Composto por : • 1 Piscina de Bolinhas borda c/ 10cm. Dimensões (montado): 130 x 30 cm (D x A) Peso: 13,61 kg. Caixa: 1 vol. Faixa Etária: A partir de 2 anos	8	Unidades	R\$ 816,21	R\$ 6.529,68
108	Equipamento Psicomotricidade – Túnel Sanfonado - Playground: Túnel em tecido colorido. Deverá ser confeccionado em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo aproximadamente 4000x500mm. Deverá ser acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	8	Unidades	R\$ 456,78	R\$ 3.654,24
109	Equipamento Psicomotricidade – Lombadinha. - Playground : Circuito contendo 3 lombadas espumada, unidas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Fabricado em bloco de espuma de densidade 23, revestido em material emborrachado, antialérgico e lavável.	10	Unidades	R\$ 551,15	R\$ 5.511,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

110	Cubo Didáticos Grande: Cubo Educativo Didático Montar e Encaixar. Cubo Didático, muito Intuitivo Incentiva a Percepção, Raciocínio Lógico, Coordenação Motora, Estímulo a Memória e Distinção de Formas e Cores. 10 Peças em Formas Geométricas. 04 Peças em Formatos de Bichinhos. Comprimento x Largura x Altura (25cm x 25cm x 27cm).	50	Unidades	R\$ 103,30	R\$ 5.165,00
111	Blocos Lógicos Grandes: O Kit Blocos grandes. 25 Blocos, sendo 9 blocos retangulares de 8 pinos medindo 20 x 10 x 8 cm; 8 blocos quadrados de 4 pinos medindo 10 x 10 x 8 cm e 8 blocos retangulares de 2 pinos medindo 10 x 5 x 8 cm, em 4 cores, Amarelo, Azul, Verde e Vermelho. Feito em polipropileno especial, é um produto atóxico, indicado para crianças a partir dos 24 meses de idade, porém sem restrição de idade mínima	50	Unidades	R\$ 162,02	R\$ 8.101,00
112	Blocos Lógicos: Blocos De Montar 96 peças educativos didático infantil. Para montar e desmontar. Com 96 peças. Peças colorida. Resistente.	50	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
113	Alfabeto Movél ilustrado: Jogo Pedagógico, Aprendendo o Alfabeto, Coluna, 26 Peças. Material: Plástico; Cor: Multicor; Componentes incluídos: 26 peças do alfabeto. Dimensão: 20,5 x 13,5 x 6 cm; 120 g	50	Unidades	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
114	Números Moveis ilustrados: Jogo Números 1 a 10 Madeira Be a Bá, Com 20 peças Peças em madeira, Estimula o raciocínio e a percepção visual, Encaixe os números e aprenda matemática. Dimensão: 23 x 23 x 6 cm; 540 g	50	Unidades	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50
115	Quebra Cabeça simples: Quebra Cabeça De Encaixe-Fazendinha, Babebi, Colorido. Contém 1 tabuleiro medindo 23x26 cm e 6 peças para encaixar; indicado para crianças a partir de 18 meses.	50	Unidades	R\$ 54,22	R\$ 2.711,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

116	Brinquedo de Coordenação Motora 1ª infância -Fisher Price Zebra Blocos Surpresa: Fisher Price Zebra Blocos Surpresa -o bebê solta os blocos pela abertura superior, a Zebra Blocos Surpresa ganha vida mexendo as mãos quando os blocos passam; Idade: 6 meses - 3 anos. Dimensão: 27,62 x 10,16 x 33,02 cm; 720 g	50	Unidades	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
117	Mesinha Didática Infantil: Mesa Didática. aprovada pelo INMETRO e indicada para crianças acima de 12 meses. Possui deslizante personalizado, telefoninho, blocos didáticos e engrenagens que giram. Material: Plástico. Largura: 20,5cm Altura: 27cm Profundidade: 27cm.	50	Unidades	R\$ 133,01	R\$ 6.650,50
118	Tapete Educativo Ilustrado: Tapete Interativo Infantil Atividades Portátil 180 X 120. TAPETE TERMICO PARA RECREAÇÃO INFANTIL DOBRAVEL COM DESENHO.	50	Unidades	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
119	Dino Papa Tudo: Brinquedo para Bebe Dino Papa Tudo com Acessórios, Elka, Multicor. Coloque as peças na boca, abra a barriguinha e tire as peças. Os olhinhos giram. Dino Papa Tudo é indicado para crianças a partir de 12 meses. Dimensões do produto: 26 x 11 x 31 cm; 0,45 g	50	Unidades	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00
120	Polvo sensorial: Brinquedos montessori para bebês de 6 a 12 meses, brinquedos sensoriais para bebês, brinquedo interativo de corda de puxar de silicone. Dimensões do produto: 14 x 12,5 x 7,5 cm; 220 g	50	Unidades	R\$ 149,45	R\$ 7.472,50
121	Brinquedos que imitem sons musicais : Xilofone Jacare. O Xilofone Jacaré da Buba também é um pianinho e vai divertir, entreter e estimular os sentidos dos bebês. Supercolorido e em formato de jacaré, ao tocar as barras com o bastão ou pressionar as teclas com os dedinhos, eles vão se encantar com os diversos sons.	50	Unidades	R\$ 101,14	R\$ 5.057,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Marca: BUBA. Dimensão: 6,5 x 16,5 x 29,5 cm; 300 g				
122	Brinquedos Instrumentos musiciais: Xilofone Jacaré. O Xilofone Jacaré da Buba também é um pianinho e vai divertir, entreter e estimular os sentidos dos bebês. Supercolorido e em formato de jacaré, ao tocar as barras com o bastão ou pressionar as teclas com os dedinhos, eles vão se encantar com os diversos sons. Marca: BUBA. Dimensão: 6,5 x 16,5 x 29,5 cm; 300 g	50	Unidades	R\$ 237,68	R\$ 11.884,00
123	Fantoches Animais Domésticos: Conjunto De Instrumentos Musicais 22 Unidades. Um conjunto completo de 15 tipos de 22 instrumentos musicais de brinquedo, incluindo instrumentos de balanço, instrumentos de sopro, etc. Material: plástico, madeira	10	Unidades	R\$ 121,20	R\$ 1.212,00
124	Fantoches Animais Selvagens: Deverá ser confeccionado em feltro, com boca articulada. O conjunto deverá conter no mínimo 10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio) e medir aproximadamente 280 mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica.	10	Unidades	R\$ 129,25	R\$ 1.292,50
125	Fantoches Família Negra: Deverá ser confeccionado em feltro, com boca articulada. O conjunto deverá conter no mínimo 10 fantoches (jacaré, macaco, elefante, leão, tartaruga, girafa, arara, sapo, lobo e tucano) e medir aproximadamente 280 mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica.	10	Unidades	R\$ 164,91	R\$ 1.649,10
126	Fantoches Família Branca: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter no mínimo 6 fantoches (Pai, mãe,	10	Unidades	R\$ 164,91	R\$ 1.649,10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	filho, filha, Avó e Avô), medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica.				
127	Jogos de Construção peças grandes: Blocos de Montar V Infantil 60 Peças BlocoLândia Dismat. Brinquedo Educativo com 60 Peças Grandes Blocos Resistente Pecinhas Montar Encaixar Construir Criar. Material:Plástico. Quantidade: 60 peças	50	Unidades	R\$ 87,05	R\$ 4.352,50
128	Jogos com formas Geométricas (Educação Infantil): Encaixando Formas - Jogo de Encaixe - Toyster Brinquedos. Peças lúdicas que ensinam as principais formas geométricas; Produzido com madeira certificada, muito resistente. Dimensões: 3,5 x 27 x 19 cm; 260 g Material: Madeira e EVA.	50	Unidades	R\$ 57,53	R\$ 2.876,50
129	Jogos de Boliche Grande: Jogo de Boliche Infantil com 12 Pinos de 29 cm e 4 Bolas. O jogo é composto por 12 pinos de 29 cm de altura e 4 bolas de boliche de 10 cm de diâmetro. Feitos com materiais de qualidade, são resistentes e duráveis	50	Unidades	R\$ 69,91	R\$ 3.495,50
130	Jogos de Alfabetização (Caixa Palavras, Caixas Silábicas: Caixa alfabeto Divisão Silábica Em Mdf 360 Peças Jogo Pedagógico. Dimensões: 21 x 21 x 11 cm; 1 g	50	Unidades	R\$ 138,66	R\$ 6.933,00
131	Jogo da Memória (Educação Infantil): Jogo De Memória Animais Brinquedo Educativo Pedagógico. Idadedade mínima recomendada 3 anos. Medidas: 25 x 5 x 20 cm; 200 g	50	Unidades	R\$ 25,88	R\$ 1.294,00
132	Cones com barreiras para Circuitos pequenos: Kit 4 Cones Com Barreiras Funcional Circuito Agilidade Cor Laranja/Verde. Composição: Polipropileno resistente e leve, facilitando o transporte. Dimensões Aproximadas: Cones: 50cm; Barras: 80cm.	50	Unidades	R\$ 300,47	R\$ 15.023,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

133	Cones para Circuito com Barreiras: O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização O Cone para circuitos, ou Half Cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras. CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS 5 níveis para colocação de barreira Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM Cor: Sortidas Material: PP. Marca: GoAholc Sports; Origem: Nacional; Produto Novo; Original; Garantia do fabricante: 30 dias - contra defeito de fabrica. As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamento funcional . BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE O Kit contém; - 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno; Medidas; - Comprimento: 90 Cm - Diâmetro: 1,9 Cm	50	Unidades	R\$ 113,50	R\$ 5.675,00
134	Jogo de Xadrez Grande: Xadrez Escolar Infantil Plástico Xalingo. Jogo de xadrez caixa madeira. Dimensões: 27,5 x 15 x 26,5 cm; 415 g	50	Unidades	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
135	Bolas: Bola de Vinil Soccer N.8. Mede 20,0 Centímetros.	100	Unidades	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
136	Cones: Kit 10 Cones De Agilidade 19 Cm. Material: Plástico semi-Rígido. Dimensões: 10 x 10 x 19 cm (C x L x A) Peso: 100 Gramas	100	Unidades	R\$ 40,49	R\$ 4.049,00
137	CUBO MONTESSORI (0 a 03 anos) Classificação de Torres / Animais, Sons, Letras.:	30	Unidades	R\$ 118,65	R\$ 3.559,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Montessori Box Onde Vivem os Animais - Brincadeira de Criança. Indicado para crianças a partir de 0 a 3 anos. Contém: 1 caixa Montessori, 57 peças, 9 bases com cenários para encaixar e 1 manual de instruções.				
138	Brinquedos Pedagógicos Costurando Idéias: Brinquedo Educativo Infantil Alinhavo P/ Coordenação Motora Pedagógico - Nig Brinquedos. Material de alta qualidade;- Ideal para educação;- Ideal para aprendizagem;Ficha técnica• Medidas do Produto Embalado (Comprimento x Largura x Altura): 20 x 6 x 25 cm• Medidas do Produto (Comprimento x Altura): 20x25 cm• Peso da Embalagem: Aproximadamente 310g• Modelo: Alinhavo• .Material: Madeira MDF, Corda Poliéster•	30	Unidades	R\$ 84,82	R\$ 2.544,60
139	Brinquedo Ábaco/ Torre inteligente/ Hanói: A Torre de Hanói. Encaixe as formas nos palito. Material: Madeira. Dimensões: 25x25x13	50	Unidades	R\$ 105,01	R\$ 5.250,50
140	Ábaco de Contas Aprendizagem Pré-Escola de Matemática: Ábaco Escolar Brinquedo Educativo De Matemática. Materiais: Plástico. Comprimento x Largura x Altura 32 cm x 4 cm x 24 cm.	30	Unidades	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
141	Brinquedo Aramado Montana Russa: Aramado Montanha Russa Madeira - Média - Multicolorido. Montanha Russa possui bolinhas de madeira e não tem peças soltas sendo assim capaz de entreter toda a criança com bastante segurança. POSSUI 4 ARAMADOS. Produto 100% artesanal. Medidas da Montanha Russa: (CxAxL) 27x35x29 cm Idade: a partir de 1 ano.	30	Unidades	R\$ 133,52	R\$ 4.005,60
142	Quebra Cabeça de madeira 3D: Kit 3 Quebra Cabeça Infantil Animais Divertido para Crianças Desenvolvimento Infantil. Feito	30	Unidades	R\$ 61,95	R\$ 1.858,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	em MDF. Kit com 3 animais - Vaquinha, Gatinho e Cachorrinho. Peças grandes e de fácil encaixe. Colorido e Lúdico. Dimensões da embalagem: 19,4 x 17,6 x 1,8 cm; 290 g				
143	Puzzles de madeira do corpo Humano (Pré Escola): Puzzles de madeira para criança. Corpo humano anatomia esqueleto educacional pré-escolar. Material seguro do MDF, bordas lisas. impressão/envernizamento; tintas resistentes a arranhões e água.	28	Unidades	R\$ 86,33	R\$ 2.417,24
144	Tesoura Bola Pedagógica Coordenação Motora: Tesoura Pedagógica Coordenação Motora. Características - Material: Plástico - Tamanho: aprox. 14x7.5x4cm.	50	Unidades	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
145	Brinquedo Educativo formas mágicas: Brinquedo Educativo Formas Mágicas Raciocínio Lógico. Contém 1 tabuleiro (25x25cm), 28 peças coloridas, 24 fichas com 48 maneiras de montar	50	Unidades	R\$ 111,42	R\$ 5.571,00
146	Mesa para Ping Pong: Mini mesa de ping pong Klopff 1003 fabricada em MDP cor azul.	120	Unidades	R\$ 546,67	R\$ 65.600,40
147	Bolas para Queimada: Bola De Iniciação T10 Queimada Vollo	100	Unidades	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
148	Sólidos Geométricos: Conjunto de Madeira Sólidos Geométricos 1 Bloco Set Brinquedo Learning Iluministas Crianças Geométrica Matemática Geometria Cognitiva Placa de Tipo de Construção de Brinquedo. Contendo 16 Peças.	50	Unidades	R\$ 111,69	R\$ 5.584,50
149	Esqueleto Humano para o ensino fundamental: Modelo de esqueleto, modelo de esqueleto humano de 85 cm com suporte para experimentos biológicos para uso em ensino anatômico. Material: Resina especial (plástico reforçado com vidro) Altura: Aprox. 85 cm	50	Unidades	R\$ 359,76	R\$ 17.988,00
150	Brinquedo Educativo Corrida das Cores: Corrida Das Cores - Jogo De Tabuleiro. Dimensões: 33 "	30	Unidades	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	de comprimento, 18 " de largura e 8 " de altura.				
151	Carrinho Educativo / Pinos Pedagógicos: Caminhão Pinos Colorido. O Caminhão Pinus ajuda a desenvolver a coordenação motora e visual, orientação espacial, cores e formas. contém: 1 caminhão pinos, 8 pinos coloridos, 1 proposta pedagógica. Caminhão educativo com 8 pinos de madeira. Medidas: 24cm x 12cm x 14cm	30	Unidades	R\$ 90,71	R\$ 2.721,30
152	Carrinho Educativo / Tábuas Pedagógicas: Brinquedo Carro Carrinho Educativo Tábua Pedagógico Lúdico. Carrinho de Madeira com Tábuas de encaixe. Material: MDF e Tzábuas. Medidas: altura: 8,5cm, largura: 6,5 cm, comprimento: 12 cm.Peso: 200 g Cores: multicolorido sortido	30	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
153	Kits Dedoches: Dedoches Divertidos Safari, Buba, Colorido. arca Buba Material Cloreto de polivinilo. Tamanho Tamanho único Tema Animal. Dimensões do item C x L x A 30 x 50 x 50 milímetros.	20	Unidades	R\$ 62,75	R\$ 1.255,00
154	Livro de Pano Sensorial Interativo Infantil: Livro de pano lavável para crianças - Montessori. Seguindo os princípios Montessori, este livro interativo ajudará seus filhos a aprender habilidades como amarrar cadarços, fechar zíperes e reconhecer números e formas. Feito com algodão e feltro de toque suave, além de acessórios interativos, o livro é delicado ao toque, mas também resistente e durável. Contendo 8 páginas. Medidas: 20x8x24 cm	30	Unidades	R\$ 143,50	R\$ 4.305,00
155	Livros 3d Clássicos- Os três Porquinhos: Os Três Porquinhos (livro + cenário pop-up + 4 personagens de madeira): Um Conto de Fadas Clássico: 2 Capa comum – 5 julho 2021. 8	10	Unidades	R\$ 88,03	R\$ 880,30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Páginas. Dimensões: 21 x 1.9 x 21 cm.				
156	Livros 3d Clássicos- Chapeuzinho Vermelho: Chapeuzinho Vermelho (livro + cenário pop-up + 4 personagens de madeira): Um Conto de Fadas Clássico: 1 Capa comum – 5 junho 2021. 8 Páginas. Dimensões: 21.5 x 1.9 x 21.5 cm	10	Unidades	R\$ 87,12	R\$ 871,20
157	Livros 3d Clássicos- Branca de Neve e os Sete Anões: Branca de Neve e os Sete Anões (livro + cenário pop-up + 4 personagens de madeira): Um Conto de Fadas Clássico: 3 Capa comum – 15 março 2023. 8 Páginas. Dimensões: 21.5 x 1.9 x 21.5 cm	10	Unidades	R\$ 90,09	R\$ 900,90
158	Livro Quebra cabeça Clássicos: Combo 4 Livros Clássicos em Quebra-Cabeça Capa dura – 29 abril 2023. Número de páginas: 10 páginas Dimensões: 25.6 x 25.6 x 8 cm. Editora: Happy Books	30	Unidades	R\$ 181,29	R\$ 5.438,70
159	Livro Escute e Aprenda, Escreve e Apague ABC com som: Escute e Aprenda! Escreva Apague ABC com Sons. Espiral : 16 páginas. Idade de leitura : Idade sugerida pelo cliente: 2 - 4 anos. Dimensões : 30.73 x 29.21 x 1.27 cm	30	Unidades	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
160	Livro aprenda com diversão (0 a 3 anos): Coleção Aprenda com Diversão na Fazenda. Capa comum : 12 páginas. Idade de leitura : 4 anos e acima. Dimensões : 15 x 1 x 20 cm.	30	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 525,00
161	Jogos Petecas Educativa: Kit Peteca Penas Coloridas Base Couro Grande Resistente Peteca Leve modelo indígena Sakisteca. Modelo Diferenciado, conta com amortecedor para um toque macio, com base de couro.	30	Unidades	R\$ 40,38	R\$ 1.211,40
162	Livros Musicais: Coleção Livros Sonoros - Conhecendo Os Sons Da Fazenda 4 Livros, sensoriais com 12 páginas cada. Altura: 19 cm. Largura: 18 cm. Peso: 888 g	30	Unidades	R\$ 149,70	R\$ 4.491,00
163	Quebra cabeça com Mapa do Brasil: Quebra cabeça mapa do Brasil educativo de madeira	100	Unidades	R\$ 72,47	R\$ 7.247,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	colorido de encaixe 26 estados desenvolvimento infantil. Dimensões: 35,29 x 31,6 x 0,9 cm; 390 g				
164	Bolas coloridas: Kit com 10 Bola De Vinil Coloridas. bola dente de leite , bola de vinil , bola infantil , bola para criança. Diâmetro 23 cm.	500	Unidades	R\$ 68,16	R\$ 34.080,00
165	Brinquedo de Cozinhar Criativo: Brinquedo de Cozinhar Creative Feirinha Divertida Legumes, Material: Plástico; Contém: 1 ovo, 1 cenoura, 1 batata, 1 milho, 1 tomate, 1 cebola, 1 pimenta, 1 brócolis, 1 berinjela, 1 faca, 1 tabua de cortar legumes.	20	Unidades	R\$ 73,16	R\$ 1.463,20
166	Dominó das Frutas: Dominó das Frutas - Jogo Educativo - Toyster Brinquedos, Dimensão: 13,2 x 4,5 x 20 cm; 650 g	20	Unidades	R\$ 24,88	R\$ 497,60
167	Frutas e Legumes de Brinquedo: Frutas E Legumes De Brinquedo LP - Auxilia desde cedo hábitos saudáveis, Confeccionado em plástico ecológico, 77 Peças.	10	Unidades	R\$ 210,07	R\$ 2.100,70
168	Conjunto Fingir Jogar Comida Brinquedos- Doces: Creative Fun Confeitaria Indicado para +3 Anos Colorido Multikids - BR602. Resistente à água. Composição do material de plástico. Livre de bisfenol-a . Dimensões do produto: 27 x 26 x 7 cm; 0,85 g.	8	Unidades	R\$ 75,29	R\$ 602,32
169	Conjunto Fingir Jogar Comida Brinquedos- Fast Food: Kit Comidinha Hambúrguer Completo Com Suco E Batatinha Brincadeira de Faz de Conta Infantil. Composição (material): Plástico. Certificado INMETRO: Compulsório 02316-01A. Conteúdo da Embalagem: 1x Lanche de Hambúrguer 1x Batata Frita 1x Refrigerante 1x Bandeja 8x Cupom de Desconto (de brinquedo). Dimensões: 19 x 14 x 10 cm; 300 g	8	Unidades	R\$ 36,35	R\$ 290,80
170	Conjunto Feirinha: Super Feirinha Nova Brinquedos Pica Pau. Contém: cestinha de ovos, legumes, frutas, latas de milho, ervilha, achocolatado, café, mini balança, caixinhas de leite,	8	Unidades	R\$ 68,90	R\$ 551,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	biscoitos, sabão em pó e sucrilhos. Dimensões do produto 5,5 x 39 x 30 cm; 270 g				
171	Régua de Crescimento Girafa em MDF - Aprendiapapá: Régua de crescimento. Peças em MDF para colar na parede. Esta régua é fabricada em MDF com corte laser que produz excelente nível de detalhes. Escala em cm. Início em 50 cm, altura máxima 1,40 m. A peça é feita com impressão vinílica laminada na madeira, ótimo acabamento e durabilidade. Medidas: 30 x 103 cm CONTEÚDO: 1 (uma) régua (desmontada), feita em MDF dividida em 3 (três) peças. + Inclusa fita dupla face para instalação. + BRINDE SURPRESA!	10	Unidades	R\$ 150,87	R\$ 1.508,70
172	Jogo da Memória 24 Peças Aprendiapapá: Desenvolvido em MDF, impressão vinílica laminada. Conta com uma base e 24 peças sendo 02 de cada alimento.	10	Unidades	R\$ 89,11	R\$ 891,10
173	Pratinho Saudável aprendiapapá: Pratinho Saudável- AprendiaPapá, recurso pedagógico com o objetivo de trabalhar, através da Educação Nutricional, lanches e refeições coloridas e saudáveis. Desenvolvido em MDF, impressão vinílica laminada e manta magnética. Além do prato, conta com 02 bases de encaixe e 43 peças de alimentos, divididos em grupos alimentares: Energéticos, Reguladores e Construtores. Medidas: 30 x 30 x 2 cm	10	Unidades	R\$ 250,26	R\$ 2.502,60
174	Tapete emborrachado: Tapete Emborrachado. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 72% Algodão 28% Poliéster MEDIDAS: 2,00 Comprimento X 2,46 Largura Base: 2 100% Látex Antiderrapante	50	Unidades	R\$ 74,01	R\$ 3.700,50
175	Corda para Capoeira colorida: Corda De Capoeira Colorida 12 Mm. 3 M Cordao Cordel.	35	Unidades	R\$ 62,44	R\$ 2.185,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Material: Algodão . Tipo: 12 mm de espessura, com alma e trama reforçada. Cada unidade equivale a 3 metros de corda.				
176	Atabaki de Capoeira: Atabaque - Pequeno - Medindo 80cm. Madeira - Pariri, Cedro , Angicos e Jequitibá. Couro - Bovino. Afinadores- 5/16....Chave 13.	7	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00
177	Berimbau, gunga: Berimbau Profissional Envernizado Tamanho 160 cm de Altura Modelo: Gunga. Acompanha: 1- Berimbau envernizado Tamanho 160 cm de Altura Gunga. Acompanha: 1- Caxixi Profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento. Acompanha: 1- Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento. Acompanha: 1- Dobrão de Pedra. Madeira: Biriba.	4	Unidades	R\$ 205,84	R\$ 823,36
178	Berimbau, médio: Berimbau Profissional Envernizado Tamanho 160 cm de Altura Modelo: Médio. Acompanha: 1- Berimbau envernizado Tamanho 160 cm de Altura Médio. Acompanha: 1- Caxixi Profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento. Acompanha: 1- Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento. Acompanha: 1- Dobrão de Pedra. Madeira: Biriba.	39	Unidades	R\$ 215,22	R\$ 8.393,58
179	Berimbau viola: Berimbau Profissional Pintado Tamanho 160 cm de Altura, Modelo Viola. Acompanha: 1- Berimbau Profissional Pintado Tamanho 160 cm de Altura, Modelo Viola. Acompanha: 1- Caxixi Profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento. Acompanha: 1- Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento. Acompanha: 1- Dobrão de Pedra. Acompanha: 1- Arame Tamanho	4	Unidades	R\$ 258,82	R\$ 1.035,28

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	180 cm de comprimento. Fabricado com: Madeira Biriba.				
180	Agogô: Agogô instrumento musical de percussão idiofônico. Recomendado para adultos e crianças a partir de 4 anos. Material: Madeira. Medidas: 9 x 3 x 22 cm	2	Unidades	R\$ 34,58	R\$ 69,16
181	Reco reco de ferro: Reco reco de Bambu 30cm; Material: bambu; Acabamento externo: retirada a casca, lixado, aplicado anti-cupim e óleo de peroba; Comprimento: 30cm.; Diâmetro: 4,5cm.; Peso: 160g	2	Unidades	R\$ 76,09	R\$ 152,18
182	Pandeiro (polegadas pele preta): Pandeiro 10" Abs Preto 6 Afin Plat Inx Ferragem Cromada Pele Preta. Dimensões da embalagem 26 x 26 x 4,4 cm; 420 g	4	Unidades	R\$ 125,00	R\$ 500,00
183	Kit Faixa elastica: 1 Kit com 5 Faixas Elásticas para Exercícios (Verde, Azul, Amarelo, Vermelho e Preto) 1 Bolsa para Armazenamento, 1 Manual com Dicas de Exercícios. Dimensões Aproximadas Faixas: Largura: 6cm Comprimento: 30cm. Dimensões Aproximadas Bolsa: Altura: 16cm e Largura: 13cm.	20	Unidades	R\$ 30,19	R\$ 603,80
184	Caxixi: Caxixi profissional para tocar berimbau ou percurssão, junco sintetico escuro, otimo som. Tamanho aproximado 12cm de altura x 8 cm comprimento	6	Unidades	R\$ 65,97	R\$ 395,82
185	Protetor de torax: Protetor de torax com design fino, possibilitando seu uso confortável por baixo do Kimono. Fabricado em material sintético. Fecho com amarras de nylon.	2	Unidades	R\$ 176,01	R\$ 352,02
186	CANELEIRA MUAY THAY: Par de Caneleiras de Muay Thai Maximum. Tecnologia de grande absorção de impacto; Design anatômico; Velcro High Quality; Proteção extra na junção dos pés e canelas; PU (Poliuretano) Flex.	2	Unidades	R\$ 253,21	R\$ 506,42
187	Manopla para Boxe: Manopla De Foco Aparador Para Treino Boxe Karatê Resistente. Cor preta	2	Unidades	R\$ 182,78	R\$ 365,56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	clássica e versátil. Enchimento em PU para maior resistência e durabilidade. Revestimento em couro para um toque suave e confortável.(Dimensões 10x21x37 cm)				
188	Bolsa treino futebol academia: BOLSA ACADEMIA BOLSO LATERA IMPERMEÁVEL ESPORTIVA. Material: Nylon/Poliéster - Impermeável. DIMENSÕES: - Altura 25 cm - Largura 46 cm Profundidade: 25 cm - Capacidade em litros: 30 litros aproximadamente	2	Unidades	R\$ 57,00	R\$ 114,00
189	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL: Ideal para Treino de velocidade, potência e precisão. Dimensões: 40x09x20 cm Acompanham o produto: 02 Unidade do aparador de chutes.	2	Unidades	R\$ 176,71	R\$ 353,42
190	Peças de Tatame: kit com 4 Tatame Tapete EVA Dupla Face Preto e Cinza 50x50x3cm 30mm.	50	Unidades	R\$ 160,14	R\$ 8.007,00
191	FAIXA DE JIUJTSU ARBITRAGEM- Amarela e verde-A3: Faixa Jiu Jitsu Para Campeonato. Feitas de sarja 100% algodão, borracha EVA vulcanizada e contém 7 costuras. Tamanho A3.	2	Unidades	R\$ 69,98	R\$ 139,96
192	FAIXA DE JIUJTSU ARBITRAGEM- Amarela e verde-A1: Faixa Jiu Jitsu Para Campeonato. Feitas de sarja 100% algodão, borracha EVA vulcanizada e contém 7 costuras. Tamanho A1.	2	Unidades	R\$ 69,98	R\$ 139,96
193	BRACELETE ARBITRAGEM DE JIU-JITSU : Bracete Arbitragem. Feita com enchimento E.V.A, com tratamento antibacteriano. Possui ponta preta para colocar os graus. EXCELENTE ACABAMENTO; MODELAGEM UNICA; FABRICADO EM PEÇA INTEIRA; EXTREMANTE RESISTENTE; COSTURAS COM LINHA REFORÇADAS. Tamanho A3	2	Unidades	R\$ 59,02	R\$ 118,04
194	KIT DE PRATO AGILIDADE: Pratinhos para Treino Penalty	20	Unidades	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	coloridos. Contém 10 unidades confeccionadas em plástico flexível e durável, ideais para serem utilizadas em demarcações de campos, quadras e tatames.				
195	Barreiras de Saltos Agilidades: kit barreiras de salto e agilidade. Altura 15,cm, 23cm e 40 cm. Cor Amarela, Material PVC.	4	Unidades	R\$ 139,00	R\$ 556,00
196	Escada agilidade: Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento Pista e Campo. Excelente custo-benefício, fabricada com fitas de nylon de 2,5 cm de largura e 08 degraus de plástico resistente com 50 cm de comprimento, 3,7 cm de largura e 3mm de espessura. Comprimento total de 4 metros. Botões nas pontas para unir mais de uma escada. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	8	Unidades	R\$ 88,79	R\$ 710,32
197	BAMBOLE: Colorido; 65 cm de diâmetro; 2 cm de espessura; Conexão de 10 cm	20	Unidades	R\$ 7,69	R\$ 153,80
198	Kit Argolas agilidades: O kit Contém: 5 Argolas para treinamento funcional Padrão de Cores :1- Argola Amarelo,1 -Argola Laranja 1 -Argola Vermelho, 1 -Argola Verde, 1 -Argola Azul Dimensões: Cada Argola mede 45 centímetros e pesa 135 gramas. Material: PVC (Polipropileno).	20	Unidades	R\$ 41,66	R\$ 833,20
199	Bola de Futsal Penalt Profissional 500: Penalty Bola Futsal. Material: Poliuretano (PU). Dimensões do produto: 19 x 19 x 19 cm; 0,4 g	30	Unidades	R\$ 122,65	R\$ 3.679,50
200	Rede de Futsal para Travi: Par De Rede Para Trave De Gol Futsal . (3,20 cm na largura, 2,10 M de altura, 0,40 m de recuo superior e 1,00 de recuo inferior; Malha (Distancia entre nós): 12x12 cm;)	6	Pares	R\$ 228,70	R\$ 1.372,20
201	Bolas de Voley Penalty (pro x praia): Bola Volei de Praia Penalty Beach Pró X Termotec	18	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	PU. confeccionada em PU , a peça conta com 12 gomos, sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Dimensões do produto: 30 x 30 x 30 cm; 450 g				
202	Bola de Voley Mikasa para Quadra: Bola de Voleibol V370W FIVB Amarelo e Azul Mikasa. superfície em material sintético e construção costurada. 18 painéis. Tamanho 5 - oficial. Circunferência: 65-67cm Peso: 260-280g.	5	Unidades	R\$ 191,29	R\$ 956,45
203	Rede de voleibol oficial: Rede de voleibol oficial Seda com 4 faixas e Algodão VN 900	3	Unidades	R\$ 291,90	R\$ 875,70
204	Rede de volei de quadra oficial: 10X10 – FIO 2,5 COM FAIXAS DE ALGODÃO MASTER REDE)	3	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
205	Fita de marcação Volei: Fita de marcação Volei (Tamanho da quadra: 8x16m; - Material: Polipropileno (CBR)	5	Unidades	R\$ 86,74	R\$ 433,70
206	Antena de Fibra Volei: Antena De Vôlei Em Fibra De Vidro - Par. Confeccionada Em Fibra De Vidro. Tamanho Oficial - 1,80m x 0,01m. Listrada De Vermelho e Branco.	5	Unidades	R\$ 98,00	R\$ 490,00
207	Bola de Basquete: Bola de Basquete Microfibra, Masculina WILSON DRV OFICIAL Nº 7 MARROM	30	Unidades	R\$ 103,85	R\$ 3.115,50
208	Rede de Basquete: Rede de Basquete (Rede Sport Fio 8mm seda profissional - par)	10	Unidades	R\$ 215,19	R\$ 2.151,90
209	Aro de Basquete Oficial: Aro De Basquete Oficial Profissional Com Molas Chuá. O aro vem com amortecedor de impacto no retorno das enterradas. Pintura eletrostática com ótimo acabamento. (45cm de diâmetro)	10	Unidades	R\$ 483,63	R\$ 4.836,30
210	Bola de Futvolei: Bola de Futvolei Diâmetro 67-69 CM	15	Unidades	R\$ 211,25	R\$ 3.168,75
211	Rede Futevolei duas faixas: Rede Futevolei duas faixas 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e ilhóis	12	Unidades	R\$ 124,98	R\$ 1.499,76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem com tratamento Anti - UV (contra ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 10cm; Cor de faixa azul.)				
212	SACO BOXE: SACO BOXE Confeccionado em policloreto de alta resistencia, o sacco de Boxe possui 100 cm de altura por 90 cm de circunferencia; Tres pontas de apoio reforçadas com dupla camada de PU acompanhadas com argolas, correntes e um gancho em S.	5	Unidades	R\$ 197,14	R\$ 985,70
213	LUVA BOXE: Par LUVA BOXE Tamanho 12 oz; Material Poliuretano; Dimensões 40 x 20 x 30 cm; 500 g	36	Unidades	R\$ 188,66	R\$ 6.791,76
214	Peças de tatame 1x1 30mm: Peças de tatame 1x1 30mm. Material: EVA	50	Unidades	R\$ 101,43	R\$ 5.071,50
215	Bola de Futebol de Areia: Bola de Futebol de Areia (Peso: 410-440g); Circunferencia: 68-70 cm; Gomos: 8; Laminado: Pu Pró; Construção: Temotéc; Câmara: 6D; Sistema de forro: Termofixo; Camanda Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla colagem; Miolo: Cápsula SIS	29	Unidades	R\$ 200,27	R\$ 5.807,83
216	Fitas Laterais Beach Soccer Degradê Azul: Fitas Laterais Beach Soccer Degradê Azul (Material Polietileno (PE); 2 Fitas de 27cm, 2 fitas de 38m e 10 fixadores de ferro galvanizado; Cor azul)	20	Unidades	R\$ 263,50	R\$ 5.270,00
217	Rede de Beach Soccer: Rede para Gol Trave Beach Soccer / Futebol de areia 5,50m poliester - Tipo Vêu (par)	14	Unidades	R\$ 271,46	R\$ 3.800,44
218	Kits Tênis de mesa com rede e Suporte: Kits Tênis de mesa com rede e Suporte. Kit completo: com uma rede, duas raquetes, três bolas e dois suportes em fibra de acetato; Composição: Madeira, borracha e fibra de acetato; Cor: madeira, preto e vermelha; Peso aproximado da raquete: 166 g; Dimensões aproximadas das raquetes: 2,3 x 15 x 25,5 cm; Dimensões aproximadas da	20	Unidades	R\$ 79,75	R\$ 1.595,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	rede: 138 x 14 cm; Diâmetro da bola: 40mm				
219	Kits Xadrês: Kits Xadrês Peças modelo Staunton de plástico de alta resistencia, com peso e com feltro na base. Medidas oficiais da FIDE (Federação Internacional de Xadrez). Rei tem altura de 10 cm, com diâmetro de base 4 cm.)	60	Unidades	R\$ 140,68	R\$ 8.440,80
220	Bola de futebol: Bola de futebol Penalty material pu cor branca peso 0.4 quilogramas	30	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
221	Rede para trave: Rede para trave Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	10	Unidades	R\$ 281,20	R\$ 2.812,00
222	Cordas para pular: Corda de Pular Oxer Slim CST12 - 3 metros. Fabricada com materiais de alta qualidade, como o PVC resistente.	50	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
223	Corda para cabo de guerra: Corda Sisal Natural Para Cabo De Guerra Exerc. 20mm Comprimento: 06 metros inteiros. Material: Sisal fibra natural. Ponteira de borracha: 20cm. Cor: 100% NATURAL. Tipo: Torcido / trançada com 4 ou 3 pernas (conforme disponibilidade de estoque)	30	Unidades	R\$ 56,62	R\$ 1.698,60
224	Saco para transportar material: Saco para transportar material Cofecionado em fio 2mm; Espessura do fio: 2mm; Malhas: 10x10cm;	25	Unidades	R\$ 58,01	R\$ 1.450,25
225	Apito para arbitragem com cordao: Apito para arbitragem com cordao Feito de Material ABS, de alta resistência e durabilidade, podendo ser utilizado em ambientes internos, externos e com água sem risco de perder a efetividade; Largura: 2 cm	10	Unidades	R\$ 44,45	R\$ 444,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Comprimento: 6 cm; Altura: 2,5 cm; Tamanho do Cordão: 40 cm				
226	Bico para bomba de encher bola: Bico Bomba Encher Bola Bike Pneu Adaptador Compressor Boia. Medidas Mangueira C x L (cm): 12 x 0,8. Medidas Bico C x L (cm): 4 x 0,6. Medidas Adaptador C x L (cm): 3,4 x 1	10	Unidades	R\$ 13,59	R\$ 135,90
227	Cone médio- 24 cm: Kit 10 Cones 24 Cm Treinamento Funcional Flexível. produzido em plástico.	40	Unidades	R\$ 46,93	R\$ 1.877,20
228	Cone médio - 50 cm: Kit 8 Cones Marcação Muvin 50cm Treino Funcional Agilidade Cor Azul/amarelo/vermelho/verde. Produzido em polietileno de baixa densidade.	40	Unidades	R\$ 164,27	R\$ 6.570,80
229	Bandeiras arbitragem: Bandeira Para Auxiliar Árbitro De Futebol Arbitragem Xadrez. Bandeira de nylon, Empunhadura de metal, Acompanha bolsa transporte. Bandeira de nylon (vermelha e amarela). Dimensões da bandeira 42x37cm. Peso de cada uma: 160g. Empunhadura: 13,5cm. Tubo em alumínio de 50 cm de comprimento e 25mm de diâmetro. Empunhadura e manopla de borracha termoplástica de alta qualidade.	10	Unidades	R\$ 84,00	R\$ 840,00
230	Cartão vermelho e Cartão Amarelo Para árbitro de futebol: Cartão de Arbitro PENALTY. Acompanha case plástico e mini lápis. Produto de alta qualidade. Os 3 cartões, azul, vermelho e amarelo, são feitos em PVC.	20	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 700,00
231	kit primeiros socorros: Kit Primeiros Socorros Completo Para Ambiente De Trabalho. 1 Caixa(16x24x13). 1 Atadura crepe 15cm x 1,8m. 1 Atadura crepe 12cm x 1,8m. 1 Esparadrapos microporosa 2,5cm x 4,5m. 1 Caixa Curativos (c/35) tipo Band-aid. 1 Algodão Hidrófilo 25g. 2 Par de luva latex procedimentos G. 2 Gases (c/10) 7,5cm x 7,5 cm. 1 Tesoura para uso geral. 1 Soro Fisiológico 500ml. 1 Agua Oxigenada 10vol	14	Unidades	R\$ 119,98	R\$ 1.679,72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	100ml. 1 Antisséptico Spray 50ml. 1 Colírio Oftalmológico. 1 Pinça. 1 Termômetro Digital. 2 Curativo/Tampão Ocular Adulto.				
232	Bombas pra encher bolas: Bombas pra encher bolas Fabricada pela penalty, a bomba de ar da linha sac acompanha mangueira e agulha e vem com tecnologia que infla nos dois sentidos. Ideal para encher bolas ou pneu de bicicleta, ela é feita em polipropileno resistente. A bomba penalty sac é o acessório que faltava para não te deixar na mão. Ela é feita de polipropileno resistente, e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo.	5	Unidades	R\$ 35,82	R\$ 179,10
233	Cronômetro de mão: Cronômetro digital Besportble. Cor: Preto. Material: Plástico. Tamanho: 8 x 6 x 2 cm. Mostra hora, minuto, segundo, indicador AM/PM, mês, dados e dia da semana. Você pode selecionar usuários de 12 ou 24 horas com este cronógrafo digital esportivo. Grande visor LCD. Com design de bússola, oferece mais conveniência	10	Unidades	R\$ 35,53	R\$ 355,30
234	Meião de futebol: Meião Futebol Menino Infantil Juvenil Cano Alto Longo Atoalhado Em Algodão Original Apollo	36	Unidades	R\$ 17,98	R\$ 647,28
235	Short de futebol	36	Unidades	R\$ 46,85	R\$ 1.686,60
236	Camisas de futebol	36	Unidades	R\$ 73,86	R\$ 2.658,96
237	Chuteiras de futebol	36	Unidades	R\$ 109,99	R\$ 3.959,64
238	Luvras futebol para Goleiro: Luva de Goleiro Penalty Infantil Junveil Adulto Delta 1 Futsal Campo Society - Penalty	4	Unidades	R\$ 69,83	R\$ 279,32
239	Step de e.v.a: Step 100% EVA; Dimensões; Comprimento: 60cm; Largura: 28cm; Altura: 14cm	10	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
240	Haltere meio kilo: Halter 0,5 (meio Kg) para Reabilitação Fisioterapia é o acessório perfeito para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar. Com a marca Evolution, este	10	Unidades	R\$ 39,22	R\$ 392,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	halter possui um design ergonômico e é ideal para exercícios de reabilitação e fisioterapia. Sua cor azul traz um toque de estilo e personalidade aos treinos.				
241	Corda naval: Corda Naval conforme as especificações: 10 metros de comprimento; 34 mm de diâmetro; 600 a 650 gramas a cada metro; Produzida em Polietileno; Corda cor Preta; Termo retrátil emborrachado Diferencial: Material não é reciclado, de forma que a vida útil da corda é maior.	2	Unidades	R\$ 214,56	R\$ 429,12
242	Bolas de Pilates: Bolas de Pilates Dimensões do produto 20 x 20 x 20 cm; 790 g; Suporta 150 kilos de peso estático. Material: PVC.	10	Unidades	R\$ 51,47	R\$ 514,70
243	ESTACA DE TREINAMENTO: ESTACA DE TREINAMENTO Agilidade com 1,7 M de altura, amarelo T77	10	Unidades	R\$ 370,42	R\$ 3.704,20
244	PARAQUEDA PARA TREINO DE FORÇA: PARAQUEDA PARA TREINO DE FORÇA Material: Confeccionado em Nylon e alça de velcro; - Possui redes de fixação; - Tamanho aproximado do paraquedas em diâmetro: 120cm; - Acompanha bolsa Yangfit para transporte.	5	Unidades	R\$ 129,35	R\$ 646,75
245	CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA Cor: Azul; Capacidade em Litros: 34 Litros; Capacidade em Garrafas PET 2L: 7 Unidades; Dimensão interna da caixa térmica: 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm; Altura: 41 cm; Largura: 31,5 cm; Comprimento: 47,5 cm; Peso Aproximado do Produto: 2,45 Kg; Material da Parte Interna: Polipropileno Injetado (Material 100% virgem); Material da Parte Externa: Polipropileno Injetado (Material 100% virgem); Alça: Possui – Suspensa	4	Unidades	R\$ 131,95	R\$ 527,80
246	COLCHONETE PARA VÔLEI: COLCHONETE PARA VÔLEI Impermeável - Espuma D23-90x40x3	20	Unidades	R\$ 39,78	R\$ 795,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

247	PROTETOR DE JOELHO PARA VÔLEI: PROTETOR DE JOELHO PARA VÔLEI Joelheira Algodão, seda latéx; 25x17x3; Medium	12	Pares	R\$ 75,21	R\$ 902,52
248	PROTETOR DE COTOVELO PARA VÔLEI: (24X16X5 CM; 130 G; ELÁSTICA; POLIÉSTER.	12	Unidades	R\$ 44,47	R\$ 533,64
249	REDE VÔLEI DE PRAIA: Rede Rede de Vôlei de Praia Personalizada Com Impressão U.V.; Dimensões: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; Borda: Lona PVC estampada com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha: 10x10 cm.	3	Unidades	R\$ 179,18	R\$ 537,54
250	Bolsa para carregar fardamentos esportivos: Bolsa para carregar fardamentos esportivos. Dimensões: 58cm de largura x 86cm de altura x 47cm de profundidade	10	Unidades	R\$ 57,22	R\$ 572,20
251	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTSAL: Luva de Goleiro Penalty Delta Futsal Training; Tipo de Corte: Meio Dedo - Adequado para futsal; Composição: Poliéster	4	Pares	R\$ 111,70	R\$ 446,80
Valor Global:					R\$ 2.092.884,68

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, Localizada na **Rua Abel Ferraz, S/N, Bairro Piracambu, Cândido Mendes – MA.**
- 4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1. o prazo de validade;
 - 6.9.2. a data da emissão;
 - 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.5. o valor a pagar; e
 - 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.

6.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;
- 7.24. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

7.31. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.32. **A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA**, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

7.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.34. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.35. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.36. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.37. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.38. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.39. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.40. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

7.41. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.42. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.43.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.092.884,68 (dois milhões noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cândido Mendes - MA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO : SEC MUN DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC MUN DE EDUCAÇÃO

12.361.0022 EXPANSÃO DO ENSINO

12.361.0022.2018.0000 INSTALAÇÃO, FUNC. E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.1001.200-000

12.361.0022.2021.0000 PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA-PDDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.551.0.200-001

12.361.0022.2072.0000 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.1001.200-000

12.361.0022.2073.0000 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.1001.200-000

12.361.0022.2103.0000 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.550.200-001

ÓRGÃO : SEC MUN DE ESPORTE E LAZER

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC MUN DE ESPORTE E LAZER

27.122.0052 ADM GERAL

27.812.005.2956.0000 FUNCIONAMENTO DO DESPORTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.0.100-000

ÓRGÃO: FUNDEB

UND. ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

12.361.0023.2913 0000 MAN E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002/1.542.0.200.002

12.365.0023.2982 0000 MAN E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002/1.542.0.200.002

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cândido Mendes - MA, 12 de março de 2024.

Vitoria Poliana da Costa Cardoso
Técnico administrativa da Secretaria
de Administração indústria e Comércio

Neste sentido, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os autos do processo administrativo até aqui produzidos, referente ao **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos com entrega parcelada, para suprir a as necessidades do Município de Cândido Mendes- MA**, na modalidade PREGÃO em ambiente ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelas razões até aqui expostas.

Edmilson Cunha Filho
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Processo: nº 009/2024

1- OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos com entrega parcelada, para suprir as necessidades do Município de Cândido Mendes- MA.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA, identificou a necessidade de aquisição de materiais esportivos e pedagógicos como parte essencial para a promoção da educação integral e do bem-estar dos alunos das escolas municipais e dos participantes dos programas de esporte e lazer geridos pelo Município. A falta desses materiais tem sido um obstáculo para a realização de atividades educativas e esportivas que são fundamentais para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes e da comunidade.

I. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Atualmente, as instituições de ensino e os programas municipais estão enfrentando uma escassez de recursos didáticos e equipamentos esportivos, o que compromete a oferta de uma educação de qualidade e a promoção de um estilo de vida saudável e ativo. Isso afeta diretamente a capacidade dessas instituições de cumprir com seus objetivos educacionais e de inclusão social, além de limitar as oportunidades de descoberta e desenvolvimento de talentos no âmbito esportivo e pedagógico.

II. PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O investimento em materiais esportivos e pedagógicos é uma ação estratégica para atender aos interesses públicos do Município de Cândido Mendes - MA, pois contribui para a elevação da qualidade da educação, favorece a inclusão social através do esporte, e fomenta a prática regular de atividades físicas, alinhando-se às políticas públicas de saúde, educação e lazer. A disponibilidade de recursos adequados permitirá a prática de esportes em condições apropriadas, a realização de atividades lúdicas e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, impactando positivamente no rendimento escolar dos alunos e na qualidade de vida dos cidadãos.

III. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de flexibilidade e agilidade na aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, cuja demanda pode variar ao longo do tempo em função do número de alunos matriculados, da expansão de programas esportivos e pedagógicos, e da necessidade de reposição e atualização constante desses materiais. O Registro de Preços possibilita:

1. **Flexibilidade:** Permite aquisições parceladas, adequando-se às flutuações das necessidades do Município, sem a necessidade de prever a totalidade dos quantitativos que serão

consumidos.

2. **Economia:** Propicia economia de escala, uma vez que os preços são negociados para quantidades maiores, ainda que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade.
3. **Agilidade:** Reduz o tempo de resposta para a disponibilização dos materiais, uma vez que o fornecedor já está selecionado e os preços já estão definidos, garantindo rapidez nas entregas.
4. **Gestão Eficiente:** Contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, visto que o Município somente despende recursos à medida que há a efetiva entrega dos materiais, otimizando o uso do orçamento.

A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria/Órgão solicitante para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Lidinaldo de Oliveira Félix

3.1- Órgão Participantes:

- 3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, compreendendo uma variedade de equipamentos, materiais didáticos e recursos lúdicos destinados à promoção de práticas esportivas e educacionais no Município de Cândido Mendes-MA.

1. Quantificação e Especificações Técnicas

Os quantitativos e especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos devem ser detalhadamente descritos no edital de licitação, contemplando as necessidades identificadas nas instalações esportivas, escolares e recreativas do município. Deve-se considerar a diversidade de atividades, faixas etárias e contextos para garantir uma cobertura abrangente.

2. Prazo de Validade do Registro de Preços

Estabelecer um prazo de validade do Registro de Preços condizente com as demandas previstas, permitindo a utilização dos preços registrados para a aquisição dos materiais ao longo do período necessário. A definição desse prazo deve considerar a durabilidade e obsolescência dos materiais, bem como a disponibilidade orçamentária do município.

3. Forma de Pagamento e Condições Comerciais

Determinar as condições comerciais, prazos e formas de pagamento aceitáveis para a contratação, assegurando a viabilidade financeira e facilitando a participação de fornecedores. A definição desses

aspectos deve ser clara e transparente, promovendo a eficiência na gestão financeira.

4. Exigências Legais e Documentação dos Fornecedores

Estabelecer os requisitos legais e a documentação necessária para habilitação dos fornecedores, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Isso inclui a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de certidões que atestem a idoneidade da empresa.

5. Critérios de Julgamento e Adjudicação

Definir os critérios de julgamento das propostas, considerando elementos como preço, qualidade dos produtos ofertados e prazos de entrega. A adjudicação deve ser conduzida de forma a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os parâmetros estabelecidos.

6. Sanções e Penalidades

Prever as sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual por parte dos fornecedores. Essas medidas devem ser proporcionais à gravidade da infração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e resguardando os interesses do município.

7. Publicidade e Transparência

Garantir a publicidade e transparência do processo de contratação, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021. A divulgação adequada do edital, bem como a manutenção de registros claros e acessíveis, contribuem para a integridade do processo licitatório.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo subsidiar o processo de contratação, fornecendo informações sobre a oferta de Materiais Esportivos e Pedagógicos disponíveis no mercado, bem como as condições comerciais praticadas pelos fornecedores.

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação destinado à aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos pelo Município de Cândido Mendes-MA. Este processo busca suprir as carências identificadas nas instalações esportivas, escolares e recreativas do município, promovendo a melhoria da qualidade das práticas esportivas e educacionais oferecidas à população.

2. Objetivos da Contratação

O principal objetivo da contratação é garantir o acesso a materiais de qualidade para a prática esportiva e educacional, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos cidadãos candidomendenses. Além disso, busca-se otimizar os recursos públicos por meio da obtenção de melhores condições comerciais e preços mais competitivos.

3. Escopo da Contratação

O escopo da contratação abrange uma ampla variedade de Materiais Esportivos e Pedagógicos, incluindo equipamentos, materiais didáticos, recursos lúdicos e outros itens necessários para a realização de atividades esportivas e educacionais. Serão contempladas as demandas específicas de cada localidade, escola e grupo de usuários, garantindo uma cobertura abrangente e adequada.

4. Metodologia de Contratação

A contratação será realizada por meio de um processo de Registro de Preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Esse processo proporciona flexibilidade na aquisição, permitindo a obtenção dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do município. Além disso, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e a garantia da continuidade do fornecimento.

5. Benefícios Esperados

A implementação do Registro de Preços para Materiais Esportivos e Pedagógicos trará uma série de benefícios para o Município de Cândido Mendes-MA, tais como:

- Melhoria da qualidade das práticas esportivas e educacionais oferecidas à população;
- Otimização dos recursos públicos por meio da obtenção de melhores condições comerciais;
- Maior flexibilidade na aquisição, garantindo a disponibilidade constante de materiais conforme a demanda;
- Promoção do desenvolvimento físico, cognitivo e social dos cidadãos candidomendenses;
- Fortalecimento do compromisso da administração municipal com a promoção da educação de qualidade e hábitos saudáveis.

Em suma, a solução proposta representa um importante avanço na promoção do bem-estar e desenvolvimento integral da população de Cândido Mendes-MA. Ao garantir o acesso a materiais de qualidade para a prática esportiva e educacional, o município reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais saudável, educada e inclusiva.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estipulados dos itens discriminados foram baseados conforme levantamento realizado pelo controle interno de compras da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes-MA.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado dos Itens: **R\$ 2.092.884,68 (dois milhões noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda

da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Cândido Mendes-MA, pois contribuirá para o alcance das metas sociais bem como de desenvolvimento local e sustentável do Município.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos da Contratação de Materiais Esportivos e Pedagógicos no Município de Cândido Mendes- MA

1. **Melhoria da Qualidade das Práticas Esportivas e Educacionais:** Espera-se que a aquisição dos materiais proporcione uma melhoria significativa na qualidade das práticas esportivas e educacionais oferecidas no município, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos cidadãos.
2. **Ampliação do Acesso e Participação:** Com a disponibilidade de materiais adequados, pretende-se ampliar o acesso e a participação da população em atividades esportivas e educacionais, promovendo a inclusão social e o engajamento da comunidade.
3. **Desenvolvimento de Hábitos Saudáveis:** Através da promoção de atividades esportivas e educacionais, almeja-se desenvolver hábitos saudáveis na população, incentivando a prática regular de exercícios físicos e o aprendizado contínuo.
4. **Fomento ao Espírito de Cooperação e Cidadania:** A realização de atividades esportivas e educacionais em grupo pode contribuir para o fomento do espírito de cooperação, solidariedade e cidadania entre os cidadãos candidomendenses, fortalecendo os laços comunitários.
5. **Redução de Comportamentos de Risco:** A oferta de alternativas saudáveis de lazer e aprendizado pode contribuir para a redução de comportamentos de risco entre os jovens, como o uso de drogas e a prática de atividades ilícitas.
6. **Aumento do Desempenho Escolar:** A prática regular de atividades físicas e a utilização de materiais pedagógicos adequados podem influenciar positivamente no desempenho escolar dos alunos, melhorando sua concentração, disciplina e capacidade de aprendizado.
7. **Valorização dos Profissionais da Educação e do Esporte:** A disponibilidade de materiais de qualidade valoriza o trabalho dos profissionais da educação e do esporte, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.
8. **Fortalecimento da Identidade e Orgulho Local:** Ao promover atividades esportivas e educacionais de qualidade, o município de Cândido Mendes fortalece sua identidade e

orgulho local, gerando um sentimento de pertencimento e valorização da comunidade.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso do município em promover o bem-estar e o desenvolvimento integral de seus cidadãos, utilizando os materiais esportivos e pedagógicos como ferramentas para alcançar esses objetivos.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a serem adotadas para a Contratação de Materiais Esportivos e Pedagógicos no Município de Cândido Mendes- MA.

1. **Realizar Levantamento de Necessidades:** Iniciar o processo com um levantamento detalhado das necessidades do município em termos de materiais esportivos e pedagógicos. Isso inclui identificar as demandas específicas de cada localidade, escola e grupo de usuários.
2. **Elaborar Plano de Aquisições:** Com base no levantamento de necessidades, desenvolver um plano de aquisições que estabeleça os objetivos, metas e prioridades da contratação. O plano deve estar alinhado com as diretrizes do plano estratégico do município.
3. **Definir Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção dos fornecedores e dos materiais a serem adquiridos. Isso inclui considerar aspectos como preço, qualidade dos produtos, condições comerciais e prazos de entrega.
4. **Elaborar Edital de Licitação:** Preparar um edital de licitação que detalhe os requisitos técnicos, comerciais e jurídicos da contratação. O edital deve ser elaborado de forma clara e objetiva, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes.
5. **Realizar Processo Licitatório:** Conduzir o processo licitatório de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. Isso inclui publicar o edital, receber e avaliar as propostas, e adjudicar o contrato ao fornecedor vencedor.
6. **Monitorar a Execução Contratual:** Após a contratação, monitorar continuamente a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais entregues e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.
7. **Realizar Pagamentos e Prestação de Contas:** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores. Além disso, realizar a prestação de contas periódica, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos.
8. **Avaliar Resultados e Impactos:** Avaliar os resultados alcançados com a contratação, comparando-os com os objetivos e metas estabelecidos no plano de aquisições. Isso permite identificar eventuais desvios e realizar ajustes necessários para garantir o sucesso da contratação.

Ao adotar essas providências, o Município de Cândido Mendes poderá realizar uma contratação eficiente e transparente de materiais esportivos e pedagógicos, garantindo o atendimento adequado das necessidades da comunidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais esportivos e pedagógicos pode ter diversos impactos ambientais, tanto durante o processo de produção dos materiais quanto durante sua utilização e descarte. Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem:

1. **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de materiais esportivos e pedagógicos pode requerer a extração de recursos naturais, como madeira, plástico, metais e outros materiais. Isso pode levar à degradação de ecossistemas naturais e esgotamento de recursos finitos.
2. **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** A fabricação e transporte dos materiais podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
3. **Geração de Resíduos:** A produção de materiais muitas vezes resulta na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, que podem contaminar o solo, água e ar se não forem adequadamente tratados e gerenciados.
4. **Poluição do Ar e da Água:** A utilização de certos materiais, como plásticos e produtos químicos, pode contribuir para a poluição do ar e da água, seja durante sua produção, utilização ou descarte.
5. **Impactos na Biodiversidade:** A degradação de habitats naturais para a extração de recursos e a poluição resultante da produção e utilização de materiais podem afetar negativamente a biodiversidade local, ameaçando espécies vegetais e animais.
6. **Consumo de Energia:** O processo de produção e transporte dos materiais geralmente requer o uso de grandes quantidades de energia, muitas vezes provenientes de fontes não renováveis, como combustíveis fósseis.
7. **Desperdício de Água:** Algumas etapas do processo de produção podem exigir grandes volumes de água, levando ao desperdício e à degradação dos recursos hídricos.

Para mitigar esses impactos ambientais, o município de Cândido Mendes pode adotar medidas como:

- Priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, utilizando materiais reciclados ou de origem renovável.
- Selecionar fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em sua cadeia de produção e logística.
- Promover o uso eficiente dos materiais, incentivando a reutilização e reciclagem sempre que possível.
- Implementar programas de educação ambiental para conscientização da comunidade sobre os impactos ambientais associados aos materiais esportivos e pedagógicos.
- Realizar uma análise de ciclo de vida dos materiais para identificar oportunidades de redução de impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte.

Ao considerar esses impactos e adotar medidas para mitigá-los, o município de Cândido Mendes pode promover uma contratação mais sustentável e contribuir para a preservação do meio ambiente local e global.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que após uma análise criteriosa das necessidades do município e das providências a serem adotadas para a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, considero viável a realização desse processo.

Baseando-me nos levantamentos realizados, no planejamento estabelecido e nos recursos disponíveis, afirmo que a aquisição dos materiais é fundamental para o desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais no município, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento integral da comunidade.

Ademais, comprometo-me a tomar todas as medidas necessárias para garantir que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, eficiente e sustentável, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Esta declaração tem o propósito de formalizar a viabilidade da aquisição de materiais esportivos e pedagógicos e serve como respaldo para as etapas seguintes do processo de contratação.

16- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade para a Aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos no Município de Cândido Mendes- MA.

1. **Atendimento a Demandas Identificadas:** A aquisição de materiais esportivos e pedagógicos é justificada pela necessidade de atender às demandas identificadas no município de Cândido Mendes. Esses materiais são essenciais para promover a prática esportiva e o ensino de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e social da população.
2. **Promoção da Saúde e Educação:** A disponibilidade de materiais adequados é fundamental para promover a saúde e a educação da comunidade. A prática regular de atividades esportivas e o acesso a recursos pedagógicos de qualidade têm impactos positivos no bem-estar e no desempenho acadêmico dos cidadãos.
3. **Alinhamento com Políticas Públicas:** A aquisição de materiais esportivos e pedagógicos está alinhada com as políticas públicas de promoção da educação, saúde e qualidade de vida. Essa medida contribui para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico do município e nas diretrizes do sistema educacional.
4. **Investimento em Prevenção:** Investir em atividades esportivas e educacionais é uma estratégia de prevenção de problemas sociais, como evasão escolar, sedentarismo, obesidade e violência. Esses materiais proporcionam oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, ajudando a criar uma comunidade mais saudável e resiliente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. **Economia de Recursos a Longo Prazo:** Embora a aquisição de materiais represente um investimento inicial, a longo prazo pode gerar economia de recursos ao prevenir problemas de saúde, reduzir custos com tratamentos médicos e promover a formação de cidadãos mais produtivos e engajados na sociedade.
6. **Fortalecimento da Identidade Local:** Ao promover atividades esportivas e educacionais, o município fortalece sua identidade e orgulho local, gerando um sentimento de pertencimento e valorização da comunidade. Isso contribui para o desenvolvimento social e cultural do município.

Com base nessas justificativas, consideramos viável a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para o município de Cândido Mendes, reconhecendo os benefícios que essa medida trará para a comunidade e para o desenvolvimento sustentável do município.

17- RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Cândido Mendes - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Lidinaldo de Oliveira Félix
Técnico da Secretaria de Educação

Lucivaldo Guimarães de Jesus
Secretario ajunto de Educação

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Cândido Mendes-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, s/n, Piracambu, Cândido Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIR A AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES- MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

- 1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 1.1. São obrigações do Contratante:
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO : SEC MUN DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC MUN DE EDUCAÇÃO

12.361.0022 EXPANSÃO DO ENSINO

12.361.0022.2018.0000 INSTALAÇÃO, FUNC. E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE

INFORMÁTICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.1001.200-000

12.361.0022.2021.0000 POGRAMA DIRETO NA ESCOLA-PDDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.551.0.200-001

12.361.0022.2072.0000 POGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.1001.200-000

12.361.0022.2073.0000 POGRAMA MAIS ALFABTIZÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.1001.200-000

12.361.0022.2103.0000 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.550..200-001

ÓRGÃO : SEC MUN DE ESPORTE E LAZER

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC MUN DE ESPORTE E LAZER

27.122.0052 ADM GERAL

27.812.005.2956.0000 FUNCIONAMENTO DO DESPORTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.500.0.100-000

ÓRGÃO: FUNDEB

UND. ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

12.361.0023.2913 0000 MAN E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002/1.542.0.200.002

12.365.0023.2982 0000 MAN E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002/1.542.0.200.002

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mendes-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cândido Mendes - MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../200..... processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIR A AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES- MA**, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxim a	Quanti dade Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio de Cândido Mendes - MA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)